



Imprensa Oficial

Itapeçerica da Serra, 10 de Abril de 2026
Ano 17 - Edição MCCLXXXIII

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 012/2026 – **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, ASSOCIAÇÃO**



Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
Rua Persia, nº 32 – Parque Paraíso – Itapeçerica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
CNPJ: 29.292.998/0001-27
Cel. (11) 99458-8748

PROJETO MULTIPLICADORES DA CAPOEIRA

I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

1- DADOS DA PESSOA JURÍDICA MANTENEDORA

Nome: Associação Cultural e Desportiva MULTIPLICARTE.
CNPJ: 29.292.998/0001-27
Endereço: Rua Persia nº32
Parque Paraíso
Itapeçerica da Serra/Sp.
CEP: 06852-220
Telefone: (11) 99458-8748
E-mail: multiplicartecapoeira@gmail.com

2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Daniel Ferreira da Cruz
Cargo: Presidente
RG: 30.607.272-5 SSP/SP
CPF: 262.467.128-51
Endereço: Rua Januário Zingaro, 252 AP 405 Bl 4 -Jardim Paris
Cidade: São Paulo /Sp
CEP: 057794300
TEL: (11) 99458-8748
E-mail: nagodaniel@hotmail.com

3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Daniel Ferreira da Cruz
RG: 30.607.272-5
CPF: 262.467.128.51
Endereço: Rua Januário Zingaro, 252, Ap 405 Bl 4 – Jd Paris
Cidade: São Paulo
CEP: 05794-300
Telefone: 11 - 994588748
Formação: Profissional de Educação Física / Prof. Capoeira
E-mail: nagodaniel@hotmail.com



Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
Rua Persia, nº 32 – Parque Paraíso – Itapeçerica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
CNPJ: 29.292.998/0001-27
Cel. (11) 99458-8748

BREVE DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO – Ass. Cultural e Desportiva MULTIPLICARTE



A MULTIPLICARTE desenvolve trabalho de disseminação de Cultura popular Brasileira a mais de 15 anos, sendo a Capoeira seus folguedos e as Danças Brasileiras suas facilitadoras para o desenvolvimento integral e social de seus atendidos, ao longo de nossa história já atendemos a mais de 5000 pessoas, sendo crianças, jovens, adultos e melhor idade, desde 2017 temos o registro formal da Associação Desportiva e Cultural MULTIPLICARTE.

APRESENTAÇÃO – Projeto Multiplicadores da Capoeira

A ADCM foi criada formalmente em 2016 com Sede na cidade de Itapeçerica da Serra, ao longo de anos as ações sociais culturais e desportivas, por ela desenvolvidas, tornaram-se referência de impacto a todos atendidos. Nosso trabalho é constante e reconhecido como de grande impacto sociocultural através dos projetos Multiplicadores da Capoeira que atendem a 1.000 alunos, sendo a primeira fase a prática da Capoeira e seus folguedos como instrumento de educação integral. Na segunda fase, os alunos são iniciam as atividades de multiplicadores em outras comunidades, dos conhecimentos adquiridos. O trabalho de multiplicação de saberes, é implementado por meio de parcerias com organizações comunitárias em diversos bairros da Zona Sul de São Paulo, Itapeçerica da Serra, Embu das Artes e Embu Guaçu. Nossas ações têm como base a Sede MULTIPLICARTE. A sede Central MULTIPLICARTE, está localizada no Parque Paraíso em Itapeçerica da Serra. Expandimos nossas ações do projeto Multiplicadores da Capoeira para unidades na cidade de Itapeçerica no Centro de Treinamento I, está no Jd São Pedro, também em Itapeçerica da Serra. A Sede Centro de Treinamento II, fica no Jardim Sampaio em Itapeçerica da Serra. Nossas sedes recebem alunos para a prática da Capoeira, e a partir da prática da Capoeira promovemos a integração com as famílias e comunidades do entorno. O envolvimento com o cotidiano das comunidades, levaram nossas ações a se expandirem e se intensificarem para atividades culturais e assistenciais como a coleta e distribuição de cestas básicas, sobretudo no período mais agudo da pandemia de Covid-19. Além disso, despertaram o desejo por formação acadêmica em muitos dos nossos multiplicadores, desejo que evidentemente estimulamos, e que felizmente nos tem proporcionado excelentes resultados, ou seja, a formação acadêmica de diversos dos nossos alunos e Multiplicadores.

CULTURAL E DESPORTIVA MULTIPLICARTE – OBJETO: Manutenção das oficinas, cursos e atividades do projeto multiplicadores da capoeira, conforme especificado no Plano de Trabalho da OSC, originário da Emenda Impositiva nº 033/2025. O **MUNICÍPIO** pagará à **ENTIDADE** o valor de R\$ 50.000,00. – VIGÊNCIA: até 20/12/26. -ASS: 31/3/26 - Prefeito.



Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
Rua Persia, nº 32 – Parque Paraíso – Itapeçerica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
CNPJ: 29.292.998/0001-27
Cel. (11) 99458-8748

AÇÃO DO PROJETO.

Expansão do Projeto

PROJETO Multiplicadores da Capoeira

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Ja em execução

Aporte da emenda para execução: 2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:



capoeira
cidadã

A solicitação de destinação de recursos por meio da EMENDA Nº 33 aporte em ação para manutenção das oficinas, cursos e atividades do Projeto Multiplicadores da Capoeira na Sede do Parque Paraíso, assim como a expansão do atendimento do Projeto nos Bairros, Jardim Sampaio, Jardim São Pedro e Jardim Sta Izabel em 2025, Ampliando o atendimento e acesso de mais alunos.

- **Manutenção e ampliação das ações do Projeto Multiplicadores da Capoeira e seus folguedos culturais**
- **Oficinas de Capoeira e vivencias dos folguedos da Cultura Popular como maculele, Samba de Roda, Puxada de Rede, Jongo e outros para os alunos do atendidos na Sede Multiplicarte e os bairros listados, ampliando o atendimento, abrindo vagas e integração da Cultura Popular no Município.**

A Associação MULTIPLICARTE fundamenta este pedido de auxílio na certeza de saber de nossa relevância cultural e esportiva, para a nossa cidade, trabalho de anos e de resultado social já comprovado e conhecido, destinaremos esses recursos essencialmente no foco da melhora das possibilidades de acesso audio visual dos Multiplicadores da Capoeira, sabemos da relevância desta ação para as comunidades, como fazedores de cultura desportiva preiteamos este recurso.

Justificativa e Contra Partida

Ações onstantes no Município

AÇÃO – Apresentações de capoeira e seus folguedos (maculele, puxada de rede e samba de roda) nas escolas públicas no território da Sede da Associação MULTIPLICARTE.

AÇÃO – Vivencia e interação com alunos da rede pública do território com oficinas de capoeira e seus folguedos (maculele, puxada de rede)

AÇÃO – Disponibilizar aos municipes a possibilidade de assistirem os eventos da capoeira de batizado e troca de corda e Jogos, espetáculos de dança na sede da Associação. MULTIPLICARTE.



Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
Rua Persia, nº 32 – Parque Paraíso – Itapeçerica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
CNPJ: 29.292.998/0001-27
Cel. (11) 99458-8748

AÇÃO – Ampliar as comunidades e parceiros atendidos nas ações da Ass. MULTIPLICARTE para a manutenção da ação do Projeto Multiplicadores do Saber.

Publico Alvo

Ampliação do numero de atendidos em nossas unidades, sendo crianças, jovens, adultos e melhor idade disseminando possibilidade da pratica da Cultura Poluplau da Capoeira e seus folguedos.

Execução:

DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Planejamento	X				X					
FORMAÇÕES	X		X		X		X		X	
Execução financeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iterações externas		X		X						
Rodas do mes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades de rotina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades de férias					X					X
Encontros Cívicos/ Festas/ Eventos/Passeios		X	X			X	X	X	X	X
Avaliação			X			X				X
Reunião	X		X			X				X

Instrumentais e registros e serem usados

(anexo – portfólios – Ações MULTIPLICARTE)

Redes sociais – Multiplicarte – Secretaria de Cultura – Secretaria de Esportes

Parceiros e apoiadores

EXTRATO



Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
 Rua Persa, nº 32 – Parque Paraíso – Itapecerica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
 CNPJ: 29.292.998/0001-27
 Cel. (11) 99458-8748

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

Despesa	Valor
Oficinas de capoeira, cultura popular e folguedos, cursos itinerantes, formações pedagógicas e burocráticas. (ações serão utilizadas na Sede Central Parque Paraíso, unidades Jd Sampaio, Jd São Pedro e Jd Sta Izabel)	50.000,00

DADOS DO REQUERENTE

Nome da Instituição: **Associação Desportiva Cultural Multiplicarte**
 CNPJ: **29.292.998/0001-27** Data de fundação: **16/08/2016** Responsável legal:
Daniel Ferreira da Cruz
 CPF: **262.467.128-51** RG: **30.607.272-5**



Unidade: Comunidade Jd. Aracati – A.D.C.M. C. T. MULTIPLICARTE – São Paulo ZS



Unidade Comunidade Jd. São Pedro – A.D.C.M. C. T. MULTIPLICARTE – Itap. Serra



Associação Desportiva Cultural Multiplicarte
 Rua Persa, nº 32 – Parque Paraíso – Itapecerica Da Serra
<http://www.multiplicartecapoeira.com.br>
 CNPJ: 29.292.998/0001-27
 Cel. (11) 99458-8748

Declaro:

- Estar de acordo com as normas;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Itapecerica da Serra, 2 de março de 2026


 Daniel Ferreira da Cruz
 Presidente

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
 Prefeito | Ramon Pires Corsini
 Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
 Telefone | 4668-9000
 Email | imprensaitap@gmail.com
 Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



EXTRATO

Unidade Comunidade Jd. Sampaio – ADCM C. T. MULTIPLICARTE – Itap. Serra



Unidades Embu Guaçu – Embu da Artes - C. T. MULTIPLICARTE

Obs: Atividades suspensas na pandemia



A ADCM foi criada formalmente em 2016 com Sede na cidade de Itapequerica da Serra, ao longo de anos as ações sociais culturais e desportivas são referência de impacto a todos atendidos no município.

ADCM em ação:



www.multiplicartecapoeira.com.br

- Dia do Capoeirista em Itap. Serra



Exposição - Itapequerica Shopping



Comunidades e Instituições que estamos ou passamos com o Projeto Multiplicadores



Valorização e reconhecimento do Trabalho ... Colgate

Em 2020 a Colgate fez um comercial com a intenção de mostrar histórias de resistência e otimismo, pessoas comuns que mudaram suas vidas em prol de um ideal, conseguindo envolver milhares de pessoas com suas ações e projetos que mudaram vidas, na educação, no esporte e cultura ... neste contexto a história do professor Nagô foi contada.

- ✓ Repercussão de mais de três milhões de visualizações nas redes sociais.
- ✓ Vinculado nas redes nacionais de tv aberta.



EXTRATO

REPERCUSSÃO EVENTO 2025



REPERCUSSÃO DO EVENTO 2023

**RESPEITO NO JOGO
APRENDIZADO PRA VIDA**

REALIZAÇÃO:



REPERCUSSÃO DO EVENTO 2024



REPERCUSSÃO DO EVENTO 2022



EXTRATO

RÉPERCUSSÃO DO EVENTO 2019

BATIZADO E TROCA DE CORDAS 2019
22 e 23 de NOVEMBRO
multiplicando e resistindo

BALAIO CULTURAL
Aprender com a tradição e resistir

Convidados:
Estelita Albuquerque (Pernambuco)
El Cacho Zúñiga (Cuba)
Mozart Coimbra (Paraná)
Roberto S. Barbosa (Rio de Janeiro)
Tálio Anes (Rio de Janeiro)

CURSO TÉCNICO Com o Mestre DEIXE CRU
- Benguela
- São Bento Grande
- Juna

BATIZADO E TROCA DE CORDA
22/11 19h30
23/11 08h
23/11 13h00

Local: CENTRO POLIESPORTIVO ANTONIO BALDUSCO
Av. Dona Aníla, 1001 - Olaria - Itapeverica da Serra - SP

Informações: CONTATO: (11) 9-5491-9745 (WhatsApp)
www.multiplicartecapoeira.com.br

Participantes:



RÉPERCUSSÃO DO EVENTO 2017

BATIZADO E TROCA DE CORDAS-2017
Dia 10 e 11 de Novembro
"O Movimento é a conciliação social"

10/11 Sexta-Feira 19h00
Abertura com Grande Espetáculo
Diáspora Daobá
Lançamento do livro "Mestres e a cultura do Rio Grande"

11/11 Sábado 9h00
Capoeira-Ritmo e Musicalidade
Palestra - Vivência com o cantor Boa Voz
Investimento: R\$ 20,00

11/11 Sábado 13h00
Troca de Cordas - Batizado
Apresentações Culturais

Centro Poliesportivo Antônio Baldusco - Itapeverica da Serra - SP
Av. Dona Aníla, 1001 - Olaria

1.800 Alunos / 5.800 Espectadores

COBERTURA OFICIAL: APOIO:



RÉPERCUSSÃO DO EVENTO 2018

JOGOS INSTITUCIONAIS 2018
01 Dezembro 2018

MULTIPLICARTE capoeira

Multiplicadores: 1800 ALUNOS PARTICIPANTES NAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO 400 ALUNOS NA GRANDE FINAL
"QUEM APRENDE A JOGAR, NÃO ACEITA BRIGAR"

ABERTO - CATEGORIAS
Alunos(as): amarelo a amarelo e laranja
Alunos (as): laranja a laranja e azul
Alunos (as) graduados: azul a azul e verde
Graduados (as): verde a verde e roxa

PREMIAÇÕES
Categorias e destaques
Trophés de 1º ao 3º lugar
medalhas de participação

Informações: 9-9458-8748 (Regulamento / inscrição)

Ginásio Ayrton Senna - Taboão da Serra/SP
Rua: José Francisco dos Santos, 120 - Jd Helena / Prox. Shopping Taboão



RÉPERCUSSÃO DO EVENTO 2016

NO ANO DOS JOGOS OLÍMPICOS VEM AI

Rio 2016

2016 grupo ARTE capoeira

JOGOS INSTITUCIONAIS

MAIS DE 2000 ALUNOS PARTICIPANTES NAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO.
25 UNIDADES INSTITUIÇÕES / COLÉGIOS CENTRO DE TREINAMENTO E ACADEMIAS

AGORA VEM AI AS GRANDES FINAIS
DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2016
Ginásio Ayrton Senna - Taboão da Serra - SP
Rua José Francisco dos Santos, 120 Jd Helena

Apoio: MARANHÃO 2016, RECEPCÃO: café da manhã, Encontro técnico, Rodas, Almoço

TARDE: 13h00
Cerimônia de abertura, Jogos Institucionais



EXTRATO

RÉPERCUSSÃO DO EVENTO 2015



BATIZADO E TROCA DE CORDA 2015

Dia 6 e 7 de Novembro

ENCONTRO DE GERAÇÕES

1.500 Alunos / 5000 Espectadores

Dia 6 de Novembro - Sexta Feira - 19h00 - Abertura Oficial
Exposição / Coquetel / Bate Papo Musical / Mestres e Capoeira de São Paulo / Homenagens / Nôdo

Dia 7 de Novembro - Sábado: Batizado e Troca de Corda
9h:00 Batizado e Apresentação Cultural
13h:30 Troca de Corda e Apresentações Culturais

Ginásio Ayrton Senna - Taboão da Serra - SP
Rua Jov. Francisco dos Santos 120 - Jd. Melero

Produção: [Logos]

Realização: **GRUPO MULTICAPOTEIRA**

Apoio: [Logos]



RÉPERCUSSÃO DO EVENTO 2013



9 DE NOVEMBRO DE 2013
Batismo e Troca de Cordas 2013
Grupo MultiplicARTE Capoeira
Ginásio Ayrton Senna - Taboão da Serra SP.

- Curso: Prevenção de Lesões na capoeira certificação da faculdade FIT.
- Apresentações Culturais
- Batismo e Troca de Cordas Infantil e Adulto - Projetos Sociais
- Matriza

www.multiplicartecapoeira.com

Instituições Parceiras: [Logos]



RÉPERCUSSÃO DO EVENTO 2014

Remuneração dos juízes
08:30 as 11h / Jogos as 13h

JOGOS INSTITUCIONAIS MULTICAPOTEIRA CAPOEIRA 2014

CLASSIFICAÇÕES REALIZADAS COM 1300 ALUNOS

Quem aprende a jogar, não aceita brigar

FINAIS EM NOVEMBRO

CATEGORIAS DIVERSAS

08 NOVEMBRO 2014
GINÁSIO MUNICIPAL BERNARDO ESPÓSITO - ALAMEDA FERNANDO BATISTA, 120 - CENTRO - EMBU DAS ARTES

PARTICIPANTES: [Logos]



REPERCUSSÃO DO TRABALHO



30 de Novembro de 2013

BATIZADO E TROCA DE CORDA 2013
FESTA CAPOEIRA CIDADÃ

Grupo MultiplicARTE: Multiplicando bem estar com a capoeira

www.multiplicartecapoeira.com.br

https://www.youtube.com/watch?v=9U0O4FthCzE

https://www.youtube.com/watch?v=wWc7mHAYU7A



LEI

LEI Nº 3.330, DE 10 DE ABRIL DE 2026

(Projeto de Lei nº 1.859/2026 de autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora 2025/2026)

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NO MONTANTE DE 5,00% (CINCO POR CENTO) PARA TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, ALTERA ANEXO II DA LEI Nº 3.131, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra o reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento) sobre os valores constantes das respectivas referencias.

Art. 2º Altera-se o Anexo II, subquadro A e B, da Lei Municipal nº 3131, de 6 dezembro de 2024, que passa a vigorar segundo Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Itapecerica da Serra, 10 de abril de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

a) Tabela de Referência e Vencimentos de Concursados

REFERÊNCIA	VALOR	
E01	R\$	3.011,62
E02	R\$	3.641,64
E03	R\$	4.214,53
E03A	R\$	6.153,23
E04	R\$	4.738,61
E04A	R\$	6.918,39
E05	R\$	5.212,49
E05A	R\$	7.610,25
E06	R\$	5.731,27
E06A	R\$	8.367,66
E07	R\$	6.414,41
E07A	R\$	9.365,04
E08	R\$	7.507,33
E09	R\$	7.703,43
E10	R\$	10.040,89
E10A	R\$	14.659,70
E11	R\$	11.008,29
E11A	R\$	16.072,12
E12	R\$	12.329,34
E12A	R\$	18.000,85

b) Tabela de Referência e Vencimentos de Comissionados

REFERÊNCIA	VALOR	
C01	R\$	9.621,60
C02	R\$	11.555,13
C03	R\$	18.494,02

EDITAL

EDITAL Nº 366/2026-SA-ATO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SDSRT

RESULTADO PARCIAL REFERENTE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs SEM FINS LUCRATIVOS, QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das Organizações da Sociedade Civil, ao cumprimento dos requisitos para documentação necessária para celebração de Termo de Colaboração.

NOME DA ORGANIZAÇÃO	RESULTADO	ATENDIMENTOS	JUSTIFICATIVA
Associação Beneficente da Criança e do Adolescente	Habilitada	110	Atendeu aos requisitos Edital nº 348/2026 – SDSRT Análise de Plano de Trabalho
Associação Comunitária Clave de Sol	Habilitada	100	Atendeu aos requisitos Edital nº 348/2026 – SDSRT Análise de Plano de Trabalho
Comunidade Missionária de Villaregia Social	Habilitada	120	Atendeu aos requisitos Edital nº 348/2026 – SDSRT Análise de Plano de Trabalho
Sociedade de Instrução e Beneficência Centro de Convivência Nazaré	Habilitada	100	Atendeu aos requisitos Edital nº 348/2026 – SDSRT Análise de Plano de Trabalho
Sociedade de Instrução e Beneficência Creche Maria Imaculada	Habilitada	150	Atendeu aos requisitos Edital nº 348/2026 – SDSRT Análise de Plano de Trabalho

As Organizações da Sociedade Civil, consideradas inabilitadas poderão impetrar recurso, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste resultado no site do Município de Itapecerica da Serra, dirigindo à Comissão de Seleção.

O presente Edital será publicado, na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 8 de abril de 2026

DR. RAMON PIRES CORSINI

Prefeito

ANALI JACOB CORSINI

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Estrada Balthazar Manoel, s/n – Bairro do Potuverá (altura do km 294,5 da Rodovia Regis Bittencourt) - Itapecerica da Serra – SP, de propriedade da empresa **MENDÉS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 12.322.003/0001-20**, para Instalação de Academia Municipal de Musculação com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Itapecerica da Serra, 10 de abril de 2026.
DR. RAMON CORSINI - Prefeito

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Constantinopla, 228 – Jd. São Marcos - Itapecerica da Serra – SP, de propriedade do **Sr. VANDEILTON FERREIRA SOARES**, para Instalação de Academia Municipal de Musculação com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Itapecerica da Serra, 10 de abril de 2026.
DR. RAMON CORSINI - Prefeito

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Itapiúna, 92 – casa 02 – Jd. São Pedro - Itapecerica da Serra – SP, de propriedade do **Sr. AVELINO OLIVEIRA MAIA**, para Instalação de Academia Municipal de Musculação com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Itapecerica da Serra, 10 de abril de 2026.
DR. RAMON CORSINI - Prefeito

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Zoraide Eva das Dores, 135 - Itapecerica da Serra – SP, de propriedade da Sra. **VALDETE NEGRI DE MORAES**, para Instalação de Academia Municipal de Musculação com valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Itapecerica da Serra, 10 de abril de 2026.
DR. RAMON CORSINI - Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 4.034, DE 8 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.964, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Itapecerica da Serra é um órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, responsável pela gestão estratégica e pelo controle social da aplicação dos recursos do Fundo Social de Solidariedade, visando ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade social no Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – apurar e compilar, anualmente ou sempre que necessário, as principais demandas sociais e situações de vulnerabilidade no território municipal;
- II – levantar, promover e articular a captação de recursos humanos, materiais, financeiros, alimentares e outros, junto à comunidade, à iniciativa privada e aos entes públicos, bem como buscar ativamente novas fontes de financiamento e parcerias institucionais para ampliação das ações do Fundo;
- III – elaborar, aprovar e revisar os planos de ação anuais do Fundo, contendo metas, diretrizes, cronogramas e previsão orçamentária, observada a legislação vigente;
- IV – propor, normatizar e aprovar programas e projetos financiados com recursos do Fundo Social de Solidariedade;
- V – atuar de forma integrada com as unidades administrativas da Prefeitura e com entidades da sociedade civil, promovendo ações conjuntas;
- VI – acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira dos recursos do Fundo, avaliando a conformidade com os objetivos estabelecidos;
- VII – emitir pareceres sobre a aplicação dos recursos e deliberar sobre prestações de contas;
- VIII – elaborar, aprovar e atualizar seu Regimento Interno;
- IX – emitir mensalmente o balancete financeiro do Fundo, contendo a demonstração da receita e da despesa do mês anterior, em cumprimento ao art. 10 da Lei nº 2.964, de 2022; e
- X – Encaminhar relatórios periódicos de atividades à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho e ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil. Cada representante, deverá ter um membro titular e um respectivo suplente, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, na qualidade de Presidente do Conselho;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; e
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil – OSCs,

integrantes da rede solidária municipal;

b) 2 (dois) representantes da rede socioassistencial local; e

c) 2 (dois) representantes de clubes de serviço com atuação no Município.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em reunião plenária, aberta à comunidade, mediante votação direta, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados para titulares e, na sequência, para suplentes, respeitada a proporcionalidade entre os segmentos.

Art. 4º O Presidente do Conselho será o representante do Gabinete do Prefeito, conforme o disposto na legislação municipal.

Art. 5º Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II – coordenar os trabalhos do Conselho e supervisionar a execução das deliberações;
- III – assinar os atos administrativos e financeiros em nome do Conselho;
- IV – tomar as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a boa gestão do Fundo Social de Solidariedade; e
- V – encaminhar os balancetes e relatórios à Administração Municipal e aos órgãos de controle.

§ 1º O Conselho Deliberativo elegerá, entre seus membros titulares, um Vice-Presidente e dois secretários, por maioria simples de votos, para mandato coincidente com os dos Conselheiros.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância, exercendo integralmente suas atribuições durante o período.

Art. 6º Do funcionamento:

- I – o Conselho reunir-se-à ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;
- II – as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes; e
- III – as reuniões serão registradas em atas assinadas pelos Conselheiros presentes.

Art. 7º Todos os balancetes mensais, atas e planos de ação do Conselho deverão ser publicados no site oficial da Prefeitura e afixado no quadro de Editais, garantindo ampla transparência à sociedade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 8 de abril de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

ANALI JACOB CORSINI
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

LEI

LEI Nº 3.324, DE 8 DE ABRIL DE 2026

(Projeto de Lei nº 1.839/2026, de autoria da Vereadora Roseli Trappe)

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROTETORES E CUIDADORES INDIVIDUAIS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU RISCO, E INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL CORRESPONDENTE NO MUNICÍPIO ITAPECERICADA SERRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais em Situação de Abandono ou Risco, como instrumento de promoção e valorização das atividades de proteção animal em Itapecerica da Serra.

Parágrafo único. Entende-se por protetores e cuidadores individuais toda pessoa física ou jurídica que protege animais errantes, providenciando cuidados de saúde, integridade física e psicológica, vacinação e castração para fins de adoção responsável.

Art. 2º O cadastro será feito através do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do protetor/cuidador, coletando dados pessoais e comprovação da atividade de 2 (dois) anos: O cadastro será realizado mediante a apresentação de:

- RG e CPF
Comprovante de residência atualizado
Telefone/E-mail
Dados do local de acolhimento
Perfil de atuação, espécies atendidas (domésticos, silvestres, outros)
Tempo de Atividade

§ 1º Entende-se por órgão competente a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente por ter atribuições necessárias para causa animal.

§ 2º Somente poderão ser cadastrados protetores/cuidadores residentes no Município de Itapecerica da Serra e cujo local de acolhimento também esteja dentro dos limites do Município.

Art. 3º Como forma de valorização, os protetores devidamente cadastrados terão preferências nos programas públicos Municipais de castração e vacinação gratuito para os animais sob sua guarda.

Parágrafo único. As cotas e demais direitos e obrigações dos protetores/cuidadores, referentes à participação nos programas públicos mencionados neste artigo, serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Os locais de acolhimento dos animais deverão ser inspecionados regularmente pelos órgãos competentes, objetivando evitar condições de maus tratos, em qualquer das modalidades de crueldade vetadas na legislação vigente.

Art. 5º Os protetores/cuidadores deverão manter em arquivo de fácil acesso os laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos feitos em cada animal, para eventuais inspeções de rotina, por parte dos órgãos competentes.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 2.674, de 19 de outubro de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 8 de abril de 2026.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

GUILHERME FERREIRA PALMEZANO
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente